



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 483/2007

“Declara entidade de utilidade pública a Fraternidade Espírita Allan Kardec do Município de Campo Magro”.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica Declarada Entidade de Utilidade Pública a **Fraternidade Espírita Allan Kardec**, com sede e foro do Município de Campo Magro.

Art. 2º – A entidade deverá apresentar no início de cada exercício, ao órgão competente da Prefeitura do Município de Campo Magro, relatório circunstaciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º – Cessarão os efeitos da **Declaração de Utilidade Pública**, se a entidade:

- a) Deixar de Cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- b) Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendimentos;
- c) Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 14 de dezembro de 2007.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal